



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUNTO A EMPRESA ELIZABETH CRISTINA DA SILVA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **29.172.467/0001-09**, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, CEP 23900-901, neste ato representado por seu Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. **Roberto Peixoto Medeiros da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Do outro lado, a **ELIZABETH CRISTINA DA SILVA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.451.208/0001-44, com sede na Rua Fidelcina da Cunha Pereira, nº 142, Celine, Carandai, Minas Gerais/MG, CEP: 36.286-300, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**.

Cláusula Prévía:

O **MUNICÍPIO** firma o presente termo em consonância ao solicitado pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal e ao que consta no Parecer Jurídico, objeto do Processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 90.002/2025** e respectiva **Ata de Registro de Preços nº. 032/2025**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de papel A4, papel cartão e papel sulfite para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, com período de vigência iniciado em 19/02/2025, com final previsto para o dia 18/02/2026. A presente rescisão se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a **Ata de Registro de Preços nº. 032/2025** firmada entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PREFEITURA MUNICIPAL**, junto à empresa acima identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se dá de forma unilateral da **Ata de Registro de Preços nº. 032/2025**, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, por motivo do **FORNECEDOR** ter descumprido as regras do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, da referida Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer os produtos pactuados na citada Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

O **MUNICÍPIO** declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao **FORNECEDOR**, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo **MUNICÍPIO** junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo,



1



passando a ter eficácia após a sua publicação no Boletim Oficial do Município - BO, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Angra dos Reis, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Angra dos Reis, 15 de julho de 2025.


Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal